



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1262 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 2011

Publicado em 27 / 10 / 2017

“Inclusão da rubrica de Receita Orçamentária, 4.1.3.2.5.01.16.00.00.00 – Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec, Vinc. – BRASIL CARINHOSO no rol das Receitas Orçamentárias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal desta cidade sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica inclusa a rubrica de Receita Orçamentária, 4.1.3.2.5.01.16.00.00.00 – Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec, Vinc. – BRASIL CARINHOSO no rol das Receitas Orçamentárias.

Art. 2º. Revogam-se as disposições ao contrario.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de outubro de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal